

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 06 de dezembro de 2019 às 08h02
Seleção de Notícias

Consultor Jurídico | BR

ABPI

Decisão do STJ sobre proteção de sementes é vitória para o sistema de patentes 3

Folha do Estado Online | BA

Pirataria

INCA: consumo de cigarros ilegais cai pelo segundo ano 5
SAÚDE

Convergência Digital | BR

Patentes

Ericsson: patentes mais importantes são as que resolvem os problemas 7

O Tempo Online | MG

Marco regulatório | INPI

Atlético ganha ação que pedia anulação da marca Galo Volpi na Justiça 8
SUPER FC | THIAGO NOGUEIRA

Decisão do STJ sobre proteção de sementes é vitória para o sistema de patentes

OPINIÃO

Um dos litígios patentários mais complexos do Brasil na atualidade teve um novo capítulo no mês de outubro, quando o Superior Tribunal de Justiça julgou a questão envolvendo a empresa Monsanto, sua soja transgênica e os produtores rurais.

Essa disputa, que remonta ao ano de 2009, envolve cerca de R\$ 15 bilhões e tem em seu cerne a questão, até então muito controversa, acerca de uma possível dupla proteção para as ditas sementes: a proteção da semente em si, via Lei de Proteção de Cultivares (LPC), e a proteção da tecnologia genética, garantida pela Lei de Propriedade Industrial (LPI).

Para se entender melhor a discussão, importante destacar que cultivares são novas variedades de plantas, criadas com o objetivo de atender novas demandas da sociedade. De acordo com o artigo 2º da LPC, o certificado de proteção de cultivares é a "única forma de proteção de cultivares e de direito que poderá obstar a livre utilização de plantas ou de suas partes de reprodução ou de multiplicação vegetativa, no país".

Entretanto, como proceder no caso de uma variedade cuja semente é geneticamente modificada, e tal modificação é protegida pelo sistema de patentes?

Até a decisão do STJ aqui discutida, havia duas correntes quanto à sobreposição de proteções: a primeira entendia pela interpretação literal e estrita do artigo 2º da LPC, não admitindo uma dita dupla proteção pelos sistemas de patentes e cultivares; enquanto que a outra corrente entendia que os dois dispositivos protegem objetos diferentes: o produto do cultivar, isto é, a variedade de plantas em si seria objeto de proteção pela LPC, ao mesmo tempo em que o processo de transgenia seria protegido pelo sistema de patentes, nos termos da LPI.

Nesse mesmo sentido, na disputa em questão, a Mon-

santo alegou que, de acordo com o previsto pela Lei de Propriedade Industrial, devem ser pagos royalties quando da utilização de suas sementes que compreendem modificação protegida por patente. Do outro lado, os produtores rurais, através de seus sindicatos, afirmaram que o caso deveria ser analisado única e exclusivamente sob a ótica da Lei de Proteção de Cultivares, que, por sua vez, isentaria os pequenos produtores dessa cobrança, com base nas exceções previstas no inciso IV do artigo 10.

De acordo com a Associação Brasileira da **Propriedade** Intelectual (**ABPI**), tratam-se de duas proteções distintas: uma é a proteção da semente, e a outra a proteção do evento genético, decorrente de clara intervenção inventiva humana e, por conseguinte, protegida por patente. Assim, não há motivo para se falar em dupla proteção, tampouco qualquer impedimento na livre circulação de sementes de soja, em geral, no Brasil, exceto aquelas que compreendem modificações protegidas por patentes, até que termine seu período de vigência.

De forma consoante com esta opinião, em junho o STJ já havia afirmado que "nada impedia que os agricultores empregassem a soja convencional em seus plantios, mas a partir do momento que optaram pelo cultivo de sementes modificadas, por invenção patenteada, 'inafastável o dever de contraprestação da tecnologia'".

Em outras palavras, é possível fazer uso de qualquer soja. Entretanto, ao decidir utilizar a soja que possui modificação protegida por patentes e não qualquer outra, é necessário obedecer a tal proteção e pagar as retribuições devidas.

Em sequência, a Monsanto conseguiu importante vitória na disputa e o STJ fixou a tese de que as limitações previstas no artigo 10 da Lei de Proteção de Cultivares não se opõem aos direitos de titulares de

Continuação: Decisão do STJ sobre proteção de sementes é vitória para o sistema de patentes

patentes de produtos e/ou processos **transgênicos**, presentes no material reprodutivo, ou seja, nas sementes, de variedades vegetais.

A ministra relatora Nancy Andrighi, afirmou que "descabe excluir-se o direito de patentes sobre o produto de uma intervenção humana por técnica de transgenia - e que abranja todas as características próprias à proteção - , inclusive quando isto ocorra sobre uma

cultivar."

Luisa Ferreira Gonzalez Penna é advogada associada ao escritório Montaury Pimenta Machado & Vieira de Mello, atuante na área de Contencioso de Propriedade Intelectual, lidando, também, com questões de Concorrência Desleal, Publicidade e Nomes de Domínio.

INCA: consumo de cigarros ilegais cai pelo segundo ano

SAÚDE

O Instituto Nacional de Câncer (INCA) lançou hoje uma atualização do estudo Redução do consumo de cigarros ilegais no Brasil: o que realmente significa?, publicado na importante revista científica Tobacco Control, que aponta que o consumo de cigarros ilegais e a proporção desses produtos no mercado total do Brasil caiu em 2018, seguindo a tendência iniciada no ano anterior.

O INCA divulgou o estudo durante a Oficina Internacional de Trabalho para promover a ratificação e a implementação do Protocolo da Convenção-Quadro para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, que acontece no Carlton Hotel, em Brasília, nos dias 3 e 4 de dezembro, data escolhida em função do Dia Nacional de Combate à Pirataria.

Após a elevação iniciada em 2014, o consumo de cigarros ilegais no Brasil chegou a 39,7 bilhões de unidades em 2016, recuou para 34,9 bilhões em 2017 e manteve a tendência de queda em 2018, quando o consumo foi de 26,2 bilhões de unidades, segundo o estudo.

O percentual dos produtos ilegais no mercado total de cigarros no Brasil seguiu o mesmo padrão, de acordo com o estudo. A participação dos ilegais, que cresceu a partir de 2014 e atingiu 42,8% do mercado total em 2016, declinou para 38,5% em 2017 e 31,4% em 2018.

O estudo aponta que o consumo de cigarros legais seguiu o padrão inverso. Após declinar continuamente até 53,1 bilhões de unidades em 2016, o consumo subiu para 55,8 bilhões em 2017 e 57,2 bilhões em 2018.

Os resultados do estudo evidenciam que não há um forte crescimento no consumo de cigarros ilegais

contrabandeados do Paraguai, conforme divulga a indústria do cigarro brasileira. Ao contrário, os cigarros ilegais estão perdendo mercado para os legais.

"Sabemos que a política de elevação de impostos e preços mínimos dos cigarros legais foi a medida mais efetiva para a redução do tabagismo no Brasil. Ao anunciar uma falsa expansão do consumo de cigarros ilegais, a indústria busca subsidiar o argumento de que é necessário reduzir impostos e preços para coibir o contrabando," afirma André Szklo, da Divisão de Pesquisa Populacional do INCA e autor principal do estudo. "Na verdade, o mais sensato é aumentar os impostos e preços para dar continuidade à redução da epidemia de tabagismo no país."

Em relação ao grave problema do contrabando de cigarros, os especialistas do INCA recomendam a implementação pelos países da região do Protocolo para Eliminar o Mercado Ilegal de Produtos de Tabaco, que é uma das medidas preconizadas pela Convenção-Quadro da OMS para Controle do Tabaco.

O Senado brasileiro ratificou em 2017 o Protocolo, que foi promulgado no ano seguinte pelo Presidente da República. A Oficina Internacional de Trabalho reuniu representantes de instituições do Brasil e países vizinhos, inclusive do Paraguai, para discutir o Protocolo e outras formas de colaboração entre as nações.

As ações de segurança pública e aduanas, um dos componentes centrais do Protocolo, mereceram destaque na programação do encontro, com as intervenções de representantes de órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, como Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas (Senad), Secretaria de Operações Integradas (Seopi) da Polícia Federal e **Conselho** Nacional de Combate à Pirataria.

Continuação: INCA: consumo de cigarros ilegais cai pelo segundo ano

"Nosso programa de controle do tabagismo reduziu a um terço o número de fumantes no Brasil, salvando centenas de milhares de vidas e reduzindo custos diretos e indiretos bilionários. Mas precisamos avançar com o aumento de impostos e preços dos cigarros legais e a implementação do Protocolo para Eliminar o

Mercado Ilegal de Produtos de Tabaco," conclui Tânia Cavalcante, secretária executiva da Conicq/INCA.

Ericsson: patentes mais importantes são as que resolvem os problemas

"As **patentes** mais importantes são aquelas que endereçam problemas e trazem soluções para que a tecnologia cresça", resumiu Robert Earle, vice-presidente global para IPR e Licenciamento da Ericsson. O executivo conversou com jornalistas, nesta quinta-feira 05/12, na sede da Ericsson em São Paulo.

A Ericsson tem, atualmente, 49 mil **patentes** depositadas -- o número diz respeito ao cenário atual, uma vez que as vigoram por um período determinado de tempo. No Brasil, são 140 famílias de **patentes**, chegando a perto de 600 patentes, de tecnologias que foram desenvolvidas no País.

O depósito de patentes é um elemento-chave para o desenvolvimento de novas tecnologias. Em 2016, a Ericsson depositou uma aplicação de patentes que reuniu resultados de pesquisas de 130 inventores. O documento de 400 páginas, segundo Earle, é significativo. "Ele vai moldar o futuro das redes de celular", afirmou. Até agora as patentes já foram registradas nos Estados Unidos e na Europa e está em processo no Brasil. "A contribuição da Ericsson está levando conhecimento para resolver problemas de 5G", destacou.

Questionado com relação aos maiores desafios no setor de patentes, Earle assinalou que fazer as empresas pagarem os royalties tem sido um deles. "Um ambiente saudável de patentes passa pela boa fé de todos os players e o tratamento justo e consistente a todos os atores. O dinheiro que vem dos royalties alimenta as áreas de pesquisa e desenvolvimento", disse. Ele também apontou que advogados que usam a lei antitruste para reduzir o suposto risco de retenção de patente não conseguem identificar o dano real ao processo competitivo que esta intervenção causa.

Ainda que Ericsson tenha depositado patentes em 5G, a empresa não está na liderança, segundo estudos como o da IPlytics Platform (https://www.iplytics.com/wp-content/uploads/2019/01/Who-Leads-the-5G-Patent-Race_2019.pdf), para quem a Huawei lidera as declarações de patentes, seguida de Samsung, LG, Nokia, ZTE, Ericsson, Qualcomm e Intel, nesta ordem.

De acordo com o levantamento da IPlytics Platform, em novembro de 2019, foram identificadas 87.752 declarações de patentes relacionadas a 5G (22.604 famílias), sendo 78% delas depositadas nos escritórios de patentes dos Estados Unidos (USPTO) e da Europa EPO e no PCT, Patent Cooperation Treaty, que é um tratado internacional de internacionalização de patentes, administrado pela **WIPO**, a Organização Mundial de **Propriedade** Intelectual.

A Ericsson parece não concordar com os levantamentos que apontam as empresas chinesas na liderança. Christina Petersson, CIPO e líder de IPR e licenciamento, publicou um artigo (<https://www.ericsson.com/en/blog/2019/10/5G-patent-leadership>), em outubro, dizendo que, apesar de a maioria dos reportes apontarem que as companhias chinesas estão liderando as patentes em 5G, uma análise mais profunda mostra uma história diferente. Para ela, muitos estudos são simplistas.

Em dezembro (<https://www.ericsson.com/en/blog/2019/12/Borje-Ekholm-5G-Europe-falling-behind>), o CEO e presidente da Ericsson, Börje Ekholm, voltou ao tema e ressaltou que, nos últimos dois anos, a área de P&D cresceu substancialmente na Ericsson, tendo 34 sites globalmente, sendo 18 na Europa, e contabilizando 25 mil pessoas no departamento.

Atlético ganha ação que pedia anulação da marca Galo Volpi na Justiça

SUPER FC

Decisão é de primeira instância; designer Ivã Volpi desenhou o galinho estilizado quando trabalho no clube, na década de 80 | @superfcofficial 05/12/19 - 17h23

Em sentença publicada nesta quinta-feira (5), o juiz federal Robson de Magalhães Pereira julgou improcedente os pedidos do designer Ivã Volpi pelo uso da marca Galo Volpi por parte do Atlético. Ele alegava que o símbolo estilizado estava sendo usado de fora "fraudulenta", com intuito comercial, e não para "serviços de filantropia", como anteriormente acordado.

Em agosto do ano passado, três décadas depois de desenhar o galinho de peito empinado, Volpi encontrou com um ação contra o Atlético na 20ª Vara Federal Cível. O **Super FC** contou essa história em reportagem publicada em 22 de outubro de 2018.

Volpi alegou que não deu autorização para o uso comercial de seu desenho - o que violaria seus **direitos** autorais - e pediu a anulação do registro da marca pelo Atlético. Na sentença, o juiz se pronunciou pela prescrição do direito de ação para decretação da nulidade da marca.

Segundo o artigo 14 do estatuto do Atlético, dois Galos estilizados constituem patrimônio do clube, am-

bos registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**). São eles os de números 819013803 (o Galo desenhado pelo cartunista Ziraldo) e 818521341 (o Galo Volpi).

Vice-presidente do Atlético, Lásaro Cândido usou sua conta no Twitter para comemorar a vitória atlética na Justiça. "Espetacular vitória do Jurídico do ATLÉTICO na ação que discute na Justiça Federal anulação do registro do GALO Volpi. Justiça reconhece direitos plenos do Clube sobre a marca em questão e nega qualquer indenização ao autor ..decisão de 1o grau da Justiça Federal ...", publicou. Por ser de primeira instância, a decisão cabe recurso.

Espetacular vitória do Jurídico do ATLÉTICO na ação que discute na Justiça Federal anulação do registro do GALO Volpi. Justiça reconhece direitos plenos do Clube sobre a marca em questão e nega qualquer indenização ao autor ..decisão de 1o grau da Justiça Federal ... pic.twitter.com/78tx1S8Cx7

- Lásaro Cândido (@lasarocunha) December 5, 2019 Direitos comerciais Criador do Galo Volpi aciona clube na Justiça Autor de desenho quer a anulação do registro da marca pelo clube; juiz negou liminar que proíbe uso e marcou audiência

Thiago Nogueira

Índice remissivo de assuntos

ABPI

3

Propriedade Intelectual

3, 7

Inovação

3

Pirataria

5

Patentes

7

Entidades

7

Direitos Autorais

8

Marco regulatório | INPI

8